

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES**

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

**LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!**

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

**Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.**

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br), conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

**FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!**

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

*Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ*

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº 493, de 27 de junho de 2024, disponível no site do **SEBRAE**, endereço [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, sendo os **lotes 1 e 2 para AMPLA CONCORRÊNCIA** e **lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

**CONTATOS:**

- 1) Comissão Permanente de Licitação Sebrae/RJ – [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8214  
WhatsApp (11) 99837-6032

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Lotes 1, 2, (ampla concorrência) 3, 4 e 5 (exclusivos MEI, ME, EPP)**

<b>Data da publicação:</b> <b>07/01/2026</b>
Cadastramento de Propostas iniciais: <b>07/01/2026 às 17:00 horas</b>
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: <b>21/01/2026 às 09:00 horas</b>
Abertura e análise das propostas: <b>21/01/2026 das 09:01 às 09:59 horas</b>
Início da etapa de lances: <b>21/01/2026 às 10:00 horas</b>
<b>Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO</b>

**Lotes 6, 7, 8 e 9 (exclusivos MEI, ME, EPP)**

<b>Data da publicação:</b> <b>07/01/2026</b>
Cadastramento de Propostas iniciais: <b>07/01/2026 às 17:00 horas</b>

Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: <b>21/01/2026 às 09:00 horas</b>
Abertura e análise das propostas: <b>21/01/2026 das 09:01 às 09:59 horas</b>
Início da etapa de lances: <b>22/01/2026 às 10:00 horas</b>
<b>Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Local:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – Compras Públicas".

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação, por lotes, de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Alarme e Vídeo Monitoramento por Circuito Fechado de TV Via Internet, nas áreas internas e externas dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, assim como de sua Sede Antiga, no estado do Rio de Janeiro conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 2.2 O valor para todos os lotes será sigiloso de acordo com justificativa no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.11 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.12 O **Sebrae/RJ** não está obrigado a utilizar o valor proposto pela licitante em sua totalidade, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**OBS: Em função do sigilo do orçamento, o Sebrae/RJ se reserva ao direito de cancelar o certame caso os valores propostos sejam desvantajosos à entidade.**

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma **BBMNET Licitações** encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados .
- 5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae em que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 5.6 As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.
- 5.7 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.8 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.9 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas

pelo SEBRAE Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## 7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.
- ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.
- 8.6 O retorno ao chat da BBM para reabertura da sessão pública do processo licitatório será previamente agendado via e-mail e informado aos licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.**

## 9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
  - abrir a Ficha Técnica Descritiva;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - elaborar a ata da sessão;
  - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;

- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

**OBS1: Iniciaremos a análise das propostas e a etapa de lances pelo Lote 1. Encerrada a etapa de lances do Lote 1, daremos início aos trâmites do Lote 2 e assim sucessivamente. O mesmo Ocorrerá quando da realização dos lotes 6 a 9.**

**OBS2.: Conforme consta no item 2.2 do edital, o orçamento desta licitação é sigiloso, não sendo portanto disponibilizado, somente após o término da etapa de lances quando conhecido o licitante classificado em primeiro lugar de cada lote.**

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá atender à solicitação do sistema da Plataforma BBM**, para inclusão de documentos, relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos inseridos na plataforma, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 A não inserção dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

## 11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 12.1 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a **PROPOSTA FINAL**, conforme solicitação do sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de inclusão postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 10.14.**
- 12.2 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a PROPOSTA FINAL, conforme solicitação do sistema e da Pregoeira.**
- 12.3 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
  - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
  - Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
  - Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.4 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.5 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.6 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.

- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

- 13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

- 14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 14.3 Em caso de empate entre propostas, após aplicação do item 13, será adotado o seguinte procedimento:

14.3.1 Os licitantes empatados serão convocados a apresentar um novo lance, em ato contínuo, na plataforma, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;

14.3.2 Persistindo o empate, o desempate será definido por sorteio, realizado em sessão pública, na própria plataforma.

- 14.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

### 15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) **Empresário individual**: apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI**: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira**: apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples**: apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**OBS.1:** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**OBS.2:** O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
**OBS.:** Os licitantes não contribuintes **não estão isentos** de comprovar a regularidade, **devendo** para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.
- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

**OBS:** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

#### 15.1.3 Qualificação Técnica (para cada lote que participar)

- a) Apresentar, no mínimo 01(um), atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, de forma satisfatória em contrato da mesma natureza deste Termo de Referência, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
  - a.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do termo de referência que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes 50% (cinquenta por cento) do objeto do termo de referência.
  - a.2) A comprovação a que se refere à alínea “a” poderá ser efetuada por meio de somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
  - a.3) O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

b) Apresentar declaração de que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) Engenheiro, com comprovada experiência na área, indicado para exercício de atividades/execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional às atividades descritas no objeto do Anexo I - Termo de Referência.

b.1) Apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e do engenheiro e seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b.2) A exigência de CREA/CAU, justifica-se pelo fim de comprovar a capacidade técnica e responsabilidade técnica de profissional vinculado ao conselho profissional

b.3) Para cada lote do qual participe, a licitante deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a comprovação, por meio de CTPS ou contrato social, no caso de sócio, que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) Engenheiro, com comprovada experiência na área, comprovado por Atestado de Capacidade Técnica.

**OBS.1: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

c) **Apresentar DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante, conforme Anexo VII, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.**

**OBS.2:** Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

15.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.4 A não apresentação de documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital poderá implicar com a inabilitação da licitante, porém, será admitida a apresentação/inclusão posterior de documento complementar ou atualizado que não foi juntado com os demais por equívoco ou falha,

desde que comprovada situação ou condição pré-existente à data da apresentação da proposta da licitante. A Pregoeira deverá solicitar e avaliar esta condição.

- 15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

**OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.**

**OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.**

## **16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.
- 16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.
- 16.4 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

## **17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br).
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br).
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.
- OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.**
- 17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**
- 17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.
- 17.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologue o certame e adjudique o objeto à licitante vencedora.

## 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.

- 19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
- I – perda do direito à contratação;
  - II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
  - III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sebrae/RJ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.**

## 20. DA GARANTIA

- 20.1 **A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato:**

a. **Caução em Dinheiro**

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. **Fiança Bancária**

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**c. Seguro Garantia:**

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

- 20.2** O prazo de oferecimento da garantia previsto no item 20.1 poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a CONTRATADA apresente justificativa razoável.
- 20.3** O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no item 20.1, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 20.4** Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- 20.5** Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- 20.6** Para os casos de supressão do valor do Contrato, considerando que o percentual já definido no Contrato deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no subitem 20.10.
- 20.7** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/RJ, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
- 20.8** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 20.9** A garantia escolhida pela empresa CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do SEBRAE/RJ, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 20.10** - A garantia apresentada pela empresa CONTRATADA será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
- 20.11** - A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá contemplar:
- a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b)** prejuízos causados ao Sebrae/RJ ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

- c) as multas aplicadas pelo Sebrae/RJ, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA; e
- e) despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

## 21. DAS PENALIDADES

- 21.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 16 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.
- 21.2 Sem prejuízo, na ocorrência das hipóteses abaixo elencadas, pode haver impedimento do direito de licitar e com âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.3 – No caso de ocorrências relacionadas ao item 21.2 acima, a instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao Sebrae/NA para aplicação da pena.

## 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 12 do Anexo I – Termo de Referência**.
- 22.2 A forma de reajuste está prevista no **item 14 do Anexo I – Termo de Referência**.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br).

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica ([licitação@rj.sebrae.com.br](mailto:licitação@rj.sebrae.com.br)).

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 16/01/2026**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

**OBS.:** As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

**23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo IA** – Relação de localidades e endereços

**Anexo IB** – Descritivo de equipamentos por localidade (LOTES) a serem locados

**Anexo II** – Proposta de Preço

**Anexo III** - Declaração de Porte de Empresa

**Anexo IV**- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**Anexo V**- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

**Anexo VI**- Ficha Técnica Descritiva

**Anexo VII** – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026.

**Comissão Permanente de Licitação - Sebrae/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação por lotes de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Alarme e Vídeo Monitoramento por Circuito Fechado de TV Via Internet, nas áreas internas e externas dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, assim como de sua Sede Antiga, no estado do Rio de Janeiro.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Devido a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, assim como de sua Sede Antiga, de forma a coibir furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na defesa do patrimônio, há a necessidade de construir um monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício.

Por meio de locação dos equipamentos busca-se implantar um sistema eletrônico de segurança e controle de acesso que compreenderá o Gerenciamento dos Sistemas de Alarmes Contra Intrusão com Monitoramento Remoto, o Gerenciamento, Gravação e Disponibilização de Imagens via Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com acesso remoto e backups dessas informações, bem como o Gerenciamento do Controle de Acesso às dependências dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, e sua sede antiga.

Esta solicitação de contrato de locação e manutenção com empresa especializada, tem objetivo, atender aos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, que hoje não são atendidos por esse sistema de monitoramento.

Visto que o monitoramento continuado destas ferramentas é essencial para segurança da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, nas condições fixadas no presente Termo de Referência.

Na licitação para este segmento, o orçamento será mantido em sigilo, com o objetivo de evitar que os concorrentes tenham acesso ao valor máximo disposto pela entidade licitante. Esta prática visa impedir a formação de cartéis e a manipulação de preços. A confidencialidade do orçamento minimiza a possibilidade de influências externas na elaboração das propostas, assegurando que o processo licitatório se mantenha imparcial e orientado exclusivamente pelas necessidades reais da entidade licitante.

Em síntese, a adoção de orçamento sigiloso em editais de licitação justifica-se pela promoção de uma concorrência justa e pela prevenção de interferências indevidas, fatores essenciais para garantir a eficiência e confiabilidade do processo licitatório.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARA OS LOTES DE 1 A 9

- 3.1. O sistema a ser implementado deverá oferecer uma solução tecnológica que possua condições de prover um sistema de monitoramento por vídeo de qualidade, capaz de registrar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, e com capacidade de armazenamento de gravação por um período mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos de forma ininterrupta, com a possibilidade de ampliação deste período, para todos os eventos que ocorrerem nas dependências internas e assim subsidiar ações de segurança institucional que se fizerem necessárias;
- 3.2. O escopo do fornecimento compreende todos os equipamentos, softwares, material de instalação e mão de obra especializada em instalação, configuração, treinamento e operação assistida do sistema. Treinamento este, deve ser realizado a cada 6 (seis) meses, durante a Manutenção Preventiva.
- 3.3. Por questões de segurança, a solução de monitoramento por câmeras deve ser totalmente apartada da rede corporativa de dados do **Sebrae/RJ**, não sendo possível a utilização de computadores, servidores, estruturas de rack e estrutura de links MPLS.
- 3.4. O **Sebrae/RJ** não possui links de internet instalados nos escritórios, se necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer um link de internet seguro em cada localidade, para utilização exclusiva da solução de monitoramento;
- 3.5. A responsabilidade pelo suporte e pela parte de segurança tecnológica dos links de internet será da **CONTRATADA**.
- 3.6. Caso o equipamento de link de internet (modem ou roteador) utilizado pela **CONTRATADA**, possua rede sem fio, essa deverá ser desativada. Toda conexão deverá ser feita via cabo de rede exclusivo.
- 3.7. Para a implantação dos serviços, o cabeamento utilizado não poderá ser da cor azul, por essa ser a cor padrão utilizada para o cabeamento de dados do **Sebrae/RJ**.
- 3.8. O sistema deve ter capacidade de pesquisar diversas câmeras simultaneamente;
- 3.9. O sistema deve suportar gravação, reprodução e exportação de áudio e vídeo sincronizado;
- 3.10. Os descritivos dos equipamentos por localidade, que servirá de base para formação de preço, constam no **Anexo IB** do presente termo.
- 3.11. A realização da manutenção preventiva será mensal e realizada conforme cronograma estipulado entre o **Sebrae/RJ** e a **CONTRATADA**;
- 3.12. Durante a manutenção preventiva deve ser feita a troca de peças (se necessário), calibrações, lubrificações, limpezas, ajustes e inspeção geral, evitando a ocorrência de situações emergenciais.
- 3.13. A manutenção corretiva se dará para reparos das câmeras, fiações ou qualquer outro componente do circuito do sistema de videomonitoramento podendo ser necessário a troca ou conserto daqueles que apresentarem defeitos;
- 3.14. Equipamentos componentes do sistema de CFTV, como DVR e Câmeras, deverão ser homologados na ANATEL.
- 3.15. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**3.15.1.** Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas técnicas;

**3.15.2.** A realização da manutenção preventiva será mensal conforme cronograma, devendo ser observados os seguintes aspectos:

**3.15.3.** Câmeras:

- A) Limpeza geral dos equipamentos (caixa de proteção, lentes e visores);
- B) Ajustes de focos;
- C) Verificação dos conectores;
- D) Verificação da alimentação;
- E) Verificação da instalação física (cabos e suportes)

**3.15.4.** Rack, CPU, Monitores de TV, Mouse e Teclado

- A) Limpeza geral dos equipamentos (interna e externa);
- B) Checagem dos conectores;
- C) Revisão geral;
- D) Checagem da alimentação.

### **3.16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**3.16.1.** A execução dos serviços de Manutenção Corretiva será iniciada após a assinatura contratual, reunião de abertura, que será realizada pelo **GESTOR DO CONTRATO**, atendendo a necessidades do escopo conforme descritos no item 3.15.

**3.16.2.** A abertura do Chamado/Ordem de Serviço, poderá ser realizada via e-mail ou outra forma digital, onde deverá constar no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções programadas, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução.

**3.16.3.** Na realização na manutenção corretiva deverá ser observada a necessidade de troca de peças e correção de defeitos

**3.16.4.** Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização das câmeras, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema.

**3.16.5.** As peças que necessitarem de troca deverão ser especificadas por meio do relatório mensal para que o **Sebrae/RJ** possa realizar as cotações e compra das peças.

**3.16.6.** Quando necessário, o **Sebrae/RJ** solicitará a manutenção corretiva por meio do gestor do Contrato, por e-mail, sendo certo que a **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento e solucionar o problema em até 48 horas.

**3.16.7.** Em caso de atendimento para Manutenção Corretiva, deverá ser apresentado relatório técnico e fotográfico, a fim de comprovar os serviços realizados;

**3.16.8.** O pagamento referente a cada Manutenção Corretiva será realizado nos meses em que houver atendimento, somando-se ao valor da Manutenção Preventiva. Em caso de não haver Manutenção Corretiva no período de 1 mês, o pagamento deste período será apenas o referente a Manutenção Preventiva.

### **3.17. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS**

#### **3.17.1. Gravador Digital de Vídeo de 4, 8 e 16 canais:**

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD-M/H+ HDTV12.0 + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Compressão de vídeo H.264, Compatível com o Multi-Box®; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif, Suporta 1 HD SATA de até 10 TB, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR -Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR, IPv6.

#### **3.17.2. Câmera Infravermelho IR alcance mínimo de 10 metros:**

Compatível com tecnologias<sup>2</sup>: HDCVI + HDTV1 + AHD + analógica, Resolução HD (720p), Sensor megapixel ¼", Lente de 2.6 ou 3.6 mm, Alcance IR de 10 ou 20 metros, Case plástico, Menu OSD<sup>3</sup>, Proteção anti-UV, IR inteligente, IP66 (exceto para os modelos dome), Proteção contra surtos de tensão.

#### **3.17.3. Monitor 18"**

Monitor 18.5 LED Widescreen, Resolução: 1366 x 768(HD) 60 Hz, Contraste: 20.000.000:1, Brilho (cd/ m<sup>2</sup>): 200, conector: Analógico (RGB).

#### **3.17.4. Mini Rack de Parede, 6U**

Rack em estrutura metálica, ventilado, com abertura frontal em porta de vidro, fixação de equipamentos com suporte deslizante, abertura lateral e/ou superior para saída de cabeamento. Considerar sistema de ventilação.

#### **3.17.5. Patch Panel**

Patch Panel de 24 portas RJ45, compatível com tipo Cat5e ou Cat6, com terminais de aterramento.

#### **3.17.6. Organizador de Cabos**

Organizadores de cabos tipo 1U, a ser utilizado dentro do rack.

#### **3.17.7. Calha de tomadas**

Calha de Tomadas, para 4 tomadas 10A e 2 tomadas 20A, a ser instalado dentro do rack.

#### **3.17.8. Switch de Rede**

Switch de rede para conectar as câmeras de segurança, com 24 portas, com funcionalidade PoE (Power Over Energy), a fim de alimentar câmeras IP.

#### **3.17.9. HD 2 TB**

Hard Disk Seagate Vídeo 3.5 HDD de 1TB 5900 RPM 64MB Cache SATA 6.0Gb/s 3.5.

#### **3.17.10. Central de Alarme Monitorada:**

Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)  
Consumo em standby (127 V) 1,2 Wh Consumo em standby (220 V) 1,3 Wh Consumo em operação (127 / 220 V): Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE; Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90% Corrente saída auxiliar 1,2 A / 14,5 VDC; Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene, necessário resistor de 2K2; Corrente de saída de sirene 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 200 mA; Carregador inteligente Número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC Buffer de eventos 256 eventos com data e hora Memória para dispositivo sem fio 128 dispositivos, necessário XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS 4 teclados e 4 receptores XAR 4000 SMART; Supervisão e proteção do barramento BUS Sim Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG Peso 1068g Dimensão (L x A x P) 95 x 209 x 275 mm; Número de zonas com fio Máximo de 16 (com 4 teclados) Número de zonas na placa 8 no modo duplicado, Número de zonas por teclado 2; Resistor instalação de zonas Zona alta 3K9 Ω, zona baixa 2K2 Ω, resistor final de linha 2K2 Ω (incluso) Resistencia máxima de cabeamento de zona 100 Ω por zona Número de zonas sem fio 16, Necessário XAR 4000 SMART.

#### **3.17.11. Teclado para Central de Alarme Monitorada:**

Tensão de alimentação 9 V até 16 V Consumo 190 mA Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar de 90% Possui tamper Sim Quantidade de zonas 2 Barramento T1 T2 Topologia de ligação Estrela Distância máxima com a central 100 m.

### 3.17.12. Bateria selada:

Quantidade de células 6 Tensão total da bateria 12 V Capacidade 2,3 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C Resistência interna Aproximadamente 40 mΩ Faixa de temperatura de operação Descarga: -15 °C ~ 40 °C Carga: -15 °C ~ 40 °C Armazenamento: -15 °C ~ 50 °C Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc Corrente máxima de recarga recomendada 0,69 A Serviço cíclico e equalização 14,6 a 14,8 Vdc Descarga por armazenamento Pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C. A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Deve-se carregar a bateria antes do uso. Terminal Faston macho F1 Dimensão do produto (L x A x P) 178 x 61 x 35 mm Peso (kg) 0,9 (tolerância de ± 4%)

### 3.17.13. Sensor infravermelho Passivo:

Sensor de movimento infravermelho passivo; Detecção eficiente e redução do risco de falsos disparos causados pela detecção de animais domésticos;

Características: Imunidade a animais domésticos de até 35 kg » Detecção através de 2 pirossensores » Compensação automática de temperatura » Ângulo de detecção de 110° » Proteção antiinvasão (tamper).

### 3.17.14. Sirene:

Potência máxima 120 Db 1 metro, Potência elétrica: 20 Watts, Tensão nominal; 12V, Consumo: 1,5 Amp.

## 4 DO TRATAMENTO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais previsto no âmbito da prestação deste serviço pela CONTRATADA se dará conforme informações a seguir:

Controlador	Sebrae/RJ
Operador	CONTRATADA
Finalidade do tratamento de dados	Proteção perimetral dos Escritórios Regionais do Sebrae/RJ, de forma a coibir furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na defesa do patrimônio.
Atividade de tratamento	Registro, armazenamento e gestão de imagens de câmera de segurança do CFTV.
Em quais etapas da atividade de tratamento a CONTRATADA atuará	A contratada coletará e armazenará os dados para viabilizar a prestação do serviço contratado.

Dados que serão objeto de tratamento	Imagens das câmeras de segurança do CFTV
Titulares de dados que terão suas informações tratadas	Colaboradores, visitantes e transeuntes dos espaços públicos monitorados.
Possibilidade de subcontratação	Sim, conforme item 18 deste Termo de Referência.

**5 DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃOs** serviços deverão ser realizados nas unidades de cada lote constantes no **Anexo IA** deste Termo de referência.

- 5.2** Os endereços das unidades constantes no Anexo IA podem ser alterados, em função da mudança de endereço, dentro do mesmo município;
- 5.3** Qualquer alteração de endereço será informada com antecedência mínima de 01 (um) mês para a data da efetiva mudança.
- 5.4** A mudança de endereço pode ou não ocorrer, e não implicará na contratação do serviço caso não haja as mudanças de localidade dos ER's.
- 5.5** Conforme previsto na variável B da planilha do Item 11, o valor de nova instalação em caso de mudança será considerado no valor do contrato, sendo seu pagamento realizado, em caso de ocorrência da mudança.
- 5.6** É possível que seja suprimido da unidade Sede Antiga, do lote 1, durante a vigência do contrato.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Apresentar, no mínimo 01(um), atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, de forma satisfatória em contrato da mesma natureza deste Termo de Referência, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

- 6.1.10(s) atestado(s) deve(m) informar, necessariamente, nome, telefone, e-mail e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da declarante;
- 6.2 A comprovação a que se refere ao tópico "6.1" poderá ser efetuada por meio de somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 6.3 Apresentar declaração de que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) Engenheiro, com comprovada experiência na área, indicado para exercício de atividades/execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional às atividades descritas no objeto deste Termo de Referência.
- 6.3.1 Apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e do engenheiro e seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 6.3.2 A exigência de CREA/CAU, justifica-se pelo fim de comprovar a capacidade técnica e responsabilidade técnica de profissional vinculado ao conselho profissional
- 6.4** Para cada lote do qual participe, a licitante deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a comprovação, por meio de CTPS ou contrato social, no caso de

sócio, que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) Engenheiro, com comprovada experiência na área, comprovado por Atestado de Capacidade Técnica.

- 6.4.1 Apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e do engenheiro e seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 6.4.2 A exigência de CREA/CAU, justifica-se pelo fim de comprovar a capacidade técnica e responsabilidade técnica de profissional vinculado ao conselho profissional

**7 DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS** prazo para execução das instalações será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da reunião de abertura;

- 7.2 A realização da manutenção preventiva será realizada mensalmente, conforme cronograma estipulado entre o **Sebrae/RJ** e a **CONTRATADA**;
- 7.3 Serão descontados do prazo de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do **Sebrae/RJ** bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

**8. DA GARANTIA A CONTRATADA** recolherá, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato:

- 8.2 **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente. Ao término do **Contrato** o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
- 8.3 **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
  - a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
  - b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
  - c. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 8.4 **Seguro Garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1 Para cada lote do qual participe, A CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a comprovação, por meio de CTPS ou contrato social, no caso de sócio, que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) Engenheiro, com comprovada experiência na área, indicado para exercício de atividades/execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional as atividades descritas no objeto deste **Termo de Referência**.

- 9.2** Para as atividades de execução dos serviços de instalação da rede e equipamento caberá a **CONTRATADA** enviar a todas as unidades do **Sebrae/RJ**, número de técnicos ao seu julgamento, para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;
- 9.3** Estabelecer junto ao gestor do contrato, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização dos serviços, quantidade e lista de técnicos, a função dos profissionais alocados para execução do serviço por meio de cronograma atendendo aos prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.4** Todo o material necessário à instalação será fornecido pela **CONTRATADA**, como buchas, parafusos, abraçadeiras, tubos de PVC, eletrodos, tubos carrugados, luvas de conexões necessários à instalação conforme o duto ou eletro duto empregado, caixas condutele conforme especificado, cabos CAT6, conectores macho e fêmea RJ45 crimpados ou a ser crimpado, material de acabamento como tampa/suporte de conectores RJ45, caixas de passagem de rede horizontal e vertical, materiais de fixação, etc, interligação, *racks*, *patch panels*, *patch cards*, abraçadeiras de plástico, tags de identificação dos cabos, swiches, Storage, assim como material de acabamento como gesso, cimento branco, alvenaria, tintas, pincel e rolo de pintura, necessários a execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados, reconicionados;
- 9.5** Apresentar a relação dos equipamentos, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados em cada escritório apresentando-os ao Gestor do contrato para que seja conhecida a procedência devidamente confirmada por meio de nota fiscal do fabricante.
- 9.6** Executar o serviço de acordo com as normas técnicas do ABNT e ONVIF aplicáveis e dentro estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.7** Realizar a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva para evitar acidentes com os profissionais da empresa executora dos serviços e da Instituição.
- 9.8** Fornecer todo o ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- 9.9** Fornecer de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (equipamento de Proteção coletiva);
- 9.10** Arcar com todas as despesas como deslocamento, alimentação, estadia, hospedagem, tributos, impostos, taxas e providenciará a identificação funcional individualizada dos profissionais para controle de acesso às dependências dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**.
- 9.11** Obedecer rigorosamente todas às normas e procedimentos de segurança trabalhista no ambiente do **Sebrae/RJ**;
- 9.12** Providenciar a entrega impressa e digitalizada do mapeamento completo de todas as instalações indicando a localização das câmeras, de redes e dos equipamentos, documentação técnica dos equipamentos e manuais operacionais, referente aos serviços concluídos e os equipamentos.
- 9.13** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.14** Manter limpas as áreas de execução dos serviços com o objetivo de evitar quaisquer acidentes com sobras de materiais de instalação, escadas e/ou ferramentas;
- 9.15** Arcar com as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes de execução do contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com o **Sebrae/RJ** e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida o **Sebrae/RJ** a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

- 9.16** Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto do contrato, encaminhando relatórios de atividades, dando acesso ao gestor do contrato a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
- 9.17** Tratar com o **Sebrae/RJ** sobre questões relevantes à instalação da rede, equipamentos, softwares, treinamento e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.18** Certificar que após a instalação, representantes da **CONTRATADA** e gestor deste contrato deverão em conjunto, revisar cada câmara para verificar a conformidade da instalação de acordo com o que foi especificado no diagrama;
- 9.19** Treinar pessoal designado pelo **Sebrae/RJ**, para operacionalização das câmeras e gravações, após a verificação da conformidade das instalações, conforme item 9.18;
- 9.20** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo gestor do contrato.
- 9.21** Enviar mensalmente relatório com a descrição da manutenção preventiva realizada, manutenção corretiva quando houver, bem como o status atual de funcionamento do equipamento locado, assinado pelo técnico responsável.
- 9.22** A **CONTRATADA** deverá manter sigilo quanto às informações contidas nas imagens e gravações, dedicando especial atenção à sua guarda e não divulgá-los por qualquer meio, inclusive após a vigência do contrato.
- 9.23** Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coleta, armazenamento e descarte de dados, deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação, especialmente em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ**.
- 9.24** Atuar, conforme estabelecido pela LGPD, como operadora de dados, realizando o tratamento de dados pessoais estritamente em conformidade com aquilo que determinar o controlador, **Sebrae/RJ**.
- 9.25** Não ceder acessos indevidos às filmagens, por pessoas não autorizadas, resguardando que não haverá vazamento das informações;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RJ

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao correto andamento dos serviços;
- 10.2 Notificar a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato

respectivo;

10.6 Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do **Sebrae/RJ**;

10.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10.8 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

10.9 Decidir e informar à **CONTRATADA** quanto a conduta e o tratamento adequados em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação.

10.10 Fixar placas de indicação de ambiente monitorado, em todos os espaços onde houver presença de câmeras de monitoramento.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Os interessados no contrato, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, sanando todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços propostos.

11.2 O modelo da Proposta consta do **Anexo II**, devendo ser obedecido pelos interessados.

11.3 Utilizar o arquivo .xls, Anexo IC, como base para elaboração do projeto. Apresentar o arquivo em anexo a proposta.

11.4 Arquivo citado acima é bloqueado, permitindo edição apenas dos campos de valores unitários. A planilha não deve ser desbloqueada ou editada em outros campos, e em caso de identificar algum tipo de alteração desse tipo, a proposta será desclassificada.

11.5 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

11.6 O preço deverá ser apresentado, por lote, de forma global (valor total dos serviços, equipamentos e locações), conforme tabela modelo abaixo:

LOTE X										
ESCRITÓRIO REGIONAL Y	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO O EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
	DVR X canais Multi HD									

HD de 2 TB								
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros								
Monitor 18"								
Mini Rack 6U								
Patch Panel 24 portas								
Organizador de Cabos								
Calha de Tomadas								
Switch de Rede								
Link Acesso a Internet					-	-		
Central de Alarme + Teclado+Bateria								
Sensor IVP								
Sirene								
<b>TOTAL LOTE X DE ATÉ:</b>								

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, em até 30 (trintas) dias contados da entrega da competente Nota Fiscal de Serviços e somente após a comprovação de sua regularidade junto a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede dela, na forma da lei e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 12.2 Conforme item **8.21**, devem ser entregues mensalmente, relatório do serviço prestado dentro daquele período, sendo este documento analisado e fiscalizado pelo responsável técnico do **Sebrae/RJ**, e estando a liberação de pagamento, associado diretamente com essa aprovação/fiscalização.
- 12.3 O valor a ser pago mensalmente, será variável, de acordo com a ocorrência ou não, de Manutenção Corretiva, destacando-se que esta atividade somente será realizada quando solicitado por representante do **Sebrae/RJ** nomeado pelo **Gestor do Contrato**.
- 12.4 As Notas Fiscais, devem ser emitidas e enviadas de acordo com a data limite estabelecido pelo sistema financeiro do **Sebrae/RJ**, sendo esta data todo o dia 20 de cada mês. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas fora desse prazo.
- 12.5 O relatório com a descrição da manutenção preventiva, manutenção corretiva quando houver, bem como o status atual de funcionamento do equipamento locado, assinado pelo técnico responsável, deverá ser enviada para acompanhamento das notas fiscais para pagamento;
- 12.6 Qualquer documento conforme estabelecido nos itens 12.1 apresentado para realização de pagamento, que não seja aprovado pelo **Sebrae/RJ** será devolvido a **CONTRATADA** para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição. Os prazos para pagamento estabelecidos acima, serão contados a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o **Sebrae/RJ**;
- 12.7 O **Sebrae/RJ**, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimento fiscais em conformidade com a legislação tributárias vigente, e ainda poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas;
- 12.8 O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário na conta corrente em nome da **CONTRATADA** que deverá ser indicada por ela.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 13.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante a assinatura de Termo Aditivo específico.
- 13.2 A execução terá início após a realização da reunião de abertura entre o **Sebrae/RJ** e a **CONTRATADA**, na qual serão informados os procedimentos operacionais respectivos.

## 14. DO REAJUSTE

- 14.1 Os valores do contrato poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, antes do término do prazo de 12 (doze) meses, contados do início de vigência do contrato, sendo que o cálculo do reajuste terá como base a data da proposta readequada na licitação, conforme o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, salvo se houver outro índice tecnicamente aplicável ao objeto e mais favorável ao

Sebrae/RJ.

- 14.2 O primeiro reajuste será contado da data do início da vigência do contrato;
- 14.3 Para fins do cálculo do reajuste anual, o período de apuração do reajuste contará a partir do mês de apresentação da proposta readequada-
- 14.4 O reajuste poderá ser concedido por termo de apostilamento ou termo aditivo, vedada a sua concessão por acordo verbal

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do Contrato, o qual exigirá responsabilidade da **CONTRATADA** com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

**16. DAS PENALIDADES** Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Termo de Referência**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

1. Advertência e/ou multa de até 1% (um por cento), sobre o valor global do **Contrato**, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
2. Multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do **Contrato**, para o caso de atrasos na reposição e na entrega dos materiais fora das especificações ou com defeitos, limitado a 10% (dez por cento);
3. Multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do **Contrato**, para o caso de atrasos para atendimento dos chamados de manutenção corretiva, limitado a 10% (dez por cento);
4. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do **Contrato**, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços contratados, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
5. Rescisão do **Contrato**, na hipótese de ocorrer o previsto no item 3, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
6. Na hipótese prevista no item 4 a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **SEBRAE/RJ** por até 03 (três) anos.

## 17. DA VISITA TÉCNICA

A visita das instalações aos escritórios do **Sebrae/RJ**, nos endereços relacionados no Anexo IA é facultativa, e deverá ser previamente agendada com o responsável pelo termo de referência, pelo e-mail [amst117@rj.sebrae.com.br](mailto:amst117@rj.sebrae.com.br), podendo ser realizada nos dias úteis, no horário das 9:00 h às 16 h.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

- 18.1 A subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência será admitida somente com a concordância do **Sebrae/RJ**, mediante justificativa expressa da **CONTRATADA** e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do procedimento licitatório.
- 18.2 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 19. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

### Lote 01

**Unidade:** Sede Antiga

**Projeto:** Custeio – Sede Antiga

**Ação:** Câmeras de Segurança

**Origem:** 100% CSO

**Unidade:** Escritório Regional da Cidade do Rio de Janeiro II (Barra da Tijuca)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Cidade do Rio de Janeiro II

**Origem:** 100% CSO

**Unidade:** Escritório Regional da Cidade do Rio de Janeiro II (Méier)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Cidade do Rio de Janeiro III

**Origem:** 100% CSO

**Unidade:** Escritório Regional da Baixada I (Nova Iguaçu)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Baixada I

**Origem:** 100% CSO

**Unidade:** Escritório Regional da Baixada II (Duque de Caxias)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Baixada II

**Origem:** 100% CSO

**Unidade:** Escritório Regional da Leste Fluminense

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Leste Fluminense

**Origem:** 100% CSO

**Lote 02**

**Unidade:** Escritório Regional Costa Verde (Angra dos Reis)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Costa Verde

**Origem:** 100% CSO

**Lote 03**

**Unidade:** Escritório Regional Médio Paraíba (Volta Redonda)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Médio Paraíba

**Origem:** 100% CSO

**Lote 04**

**Unidade:** Escritório Regional Centro Sul (Três Rios)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Centro Sul

**Origem:** 100% CSO

**Lote 05**

**Unidade:** Escritório Regional Serrana I (Nova Friburgo)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Serrana I

**Origem:** 100% CSO

**Lote 06**

**Unidade:** Escritório Regional Serrana II (Petrópolis)

**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento

**Ação:** Suporte Operacional – Serrana II

**Origem:** 100% CSO

**Lote 07****Unidade:** Escritório Regional Lagos (Cabo Frio)**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento**Ação:** Suporte Operacional – Lagos**Origem:** 100% CSO**Lote 08****Unidade:** Escritório Regional Norte (Campos dos Goytacazes)**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento**Ação:** Suporte Operacional – Norte**Origem:** 100% CSO**Lote 09****Unidade:** Escritório Regional Noroeste (Itaperuna)**Projeto:** Suporte Operacional Relacionado A Negócios - Rede De Atendimento**Ação:** Suporte Operacional – Noroeste**Origem:** 100% CSO**20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: William Guilherme Senter

**21. GESTOR DO CONTRATO**

Gestor: Vitor Fontes Roppa

Gestor Substituto: Luis Fernando Monteiro da Silva

Coordenadora: Michele Deus de Almeida

Aprovo o presente Termo de Referência, em:

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IA – Relação de localidades e endereços**

**Lote 1 – Região Metropolitana do Rio de Janeiro**

- **Sede Antiga**  
Rua Santa Luzia, 685 - 6º, 7º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro/ RJ
- **Escritório Regional da Cidade do Rio de Janeiro II (Zona Oeste)**  
Av. das Américas, 500, bloco 19, loja 101 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro (Shopping Downtown)
- **Escritório Regional da Cidade do Rio de Janeiro III (Zona Norte)**  
Rua Manuela Barbosa, nº 46, Loja – Méier – Rio de Janeiro
- **Escritório Regional Baixada I**  
Av. Dr. Mario Guimarães 318, loja 14 - Centro – Nova Iguaçu – RJ
- **Escritório Regional Baixada II**  
Presidente Vargas, 196 - Loja A - Centro - Duque de Caxias – RJ
- **Escritório Regional Leste Fluminense**  
Rua General Andrade Neves, nº 31 - Centro - Niterói – RJ

**Lote 2 – Escritório Regional Costa Verde**

Rua Coronel Carvalho, Nº 13, 1º andar, Centro, Angra dos Reis –RJ

**Lote 3 – Escritório Regional Médio Paraíba**

Rua Trinta e Três, loja 187 – Vila Santa Cecília - Volta Redonda – RJ

**Lote 4 – Escritório Regional Centro Sul**

Rua Prefeito Walter Franklin, 13 - Lojas 1 a 4 - Centro - Três Rios – RJ

**Lote 5 – Escritório Regional Serrana I**

Rua Conselheiro Julius Arp - Espaço Arp, Bloco 2 - Centro - Nova Friburgo – RJ

**Lote 6 – Escritório Regional Serrana II**

Rua Nilo Peçanha, 54 - Centro - Petrópolis - RJ

**Lote 7 – Escritório Regional Região Lagos**



Rua Raul Veiga, 153 - Centro - Cabo Frio – RJ

**Lote 8 – Escritório Regional Norte**

Rua Sete de Setembro 505/057, 2º andar - Centro - Campos dos Goytacazes – RJ

**Lote 9 – Escritório Regional Noroeste**

Av. Cardoso Moreira, 948 - Centro – Itaperuna - RJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IB – DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE (LOTES) A SEREM LOCADOS**

**LOTE 1**

**Sede Antiga**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	02
DVR 4 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	36
HD 2 TB	03
Monitor 18"	02
Monitor 14"	03
Mini Rack 6U	02
Patch Panel 24 portas	02
Organizador de Cabos	40
Calha de Tomadas	03
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+Bateria	01

**Escritório Regional Cidade Do Rio De Janeiro II**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+ Bateria	01

Sensor IVP	08
Sirene	02

#### Escritório Regional Cidade Do Rio De Janeiro III

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
DVR 4 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	20
HD 2 TB	02
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+ Bateria	01
Sensor IVP	08
Sirene	02

#### Escritório Regional Baixada Fluminense I

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	08
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+Bateria	01

Sensor IVP	08
Sirene	02

#### Escritório Regional Baixada Fluminense II

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+ Bateria	01
Sensor IVP	08
Sirene	02

#### Escritório Regional Leste Fluminense

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	1
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10
HD 2 TB	1
Monitor 18"	1
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+ Bateria	1

Sensor IVP	8
Sirene	2

<b>LOTE 2</b>
---------------

<b>Escritório Regional Costa Verde</b>
--

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
DVR 4 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	20
HD 2 TB	02
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+ Bateria	01
Sensor IVP	08
Sirene	02

<b>LOTE 3</b>
---------------

**Escritório Regional Médio Paraíba**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	13
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado + Bateria	01
Sensor IVP	08
Sirene	02

<b>LOTE 4</b>
---------------

**Escritório Regional Centro Sul**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	08
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado + Bateria	01
Sensor IVP	08
Sirene	02

**LOTE 5**

**Escritório Regional Serrana I**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+Bateria	01
Sensor IVP	08
Sirene	02

**LOTE 6**

**Escritório Regional Serrana II**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+Bateria	01

Sensor IVP	08
Sirene	02

**LOTE 7**

**Escritório Regional Lagos**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+Bateria	01
Sensor IVP	08
Sirene	02

**LOTE 8**

**Escritório Regional Norte**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	08
HD 2 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01

Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+Bateria	01
Sensor IVP	08
Sirene	02

**LOTE 9**

**Escritório Regional Noroeste**

Descrição	Qtde
DVR 16 canais Multi HD	01
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10
HD 3 TB	01
Monitor 18"	01
Mini Rack 6U	01
Patch Panel 24 portas	01
Organizador de Cabos	15
Calha de Tomadas	02
Switch de Rede	01
Link Acesso a Internet	01
Central de Alarme + Teclado+Bateria	01
Sensor IVP	12
Sirene	02

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IC – LISTAGEM DE ARQUIVOS APARTADOS**

***ANEXO IC - PE.xx.2026 - Planilha Orçamentária.xlsx***

***Arquivo publicado Anexo ao Edital***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Sebrae/RJ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação, por lotes, de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Alarme e Vídeo Monitoramento por Circuito Fechado de TV Via Internet, nas áreas internas e externas dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ** no estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

**Razão Social:**

**CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:**

**Endereço completo:**

**Telefone/ E-mail/site:**

**Representante Legal da empresa:**

**Banco, Agência e nº c/c:**

**Nome, Telefone e E-mail do preposto:**

**2. PREÇO**

**OBS: As empresas interessadas poderão ofertar seus valores para um ou mais lotes, atendendo as planilhas abaixo:**

**\*Planilha por lotes (caso não participe de todos os lotes, apresentar somente o lote de seu interesse)**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 1									
DESCRIÇÃO	Qtd e	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
SEDE ANTIGA	DVR 16 canais Multi HD	2							
	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	3							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	36							
	Monitor 18"	2							
	Monitor 14"	1							
	Mini Rack 6U	2							
	Patch Panel 24 portas	2							
	Organizador de Cabos	40							
	Calha de Tomadas	3							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
ESCRITÓRIO REGIONAL	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no	12							

	mínimo, 20 metros									
	Monitor 18"	1								
	Mini Rack 6U	1								
	Patch Panel 24 portas	1								
	Organizador de Cabos	15								
	Calha de Tomadas	2								
	Switch de Rede	1								
	Link Acesso a Internet	1								
	Central de Alarme + Teclado+Ba- teria	1								
	Sensor IVP	8								
	Sirene	2								
ESCRITÓRIO REGIONAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO III	DVR 16 canais Multi HD	1								
	DVR 04 canais Multi HD	1								
	HD de 2 TB	2								
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	20								
	Monitor 18"	1								
	Mini Rack 6U	1								
	Patch Panel 24 portas	1								
	Organizador de Cabos	15								
	Calha de Tomadas	2								
	Switch de Rede	1								
	Link Acesso a Internet	1								
	Central de Alarme + Teclado+Ba- teria	1								
	Sensor IVP	8								

ESCRITÓRIO REGIONAL BAIXADA I	Sirene	2								
	DVR 16 canais Multi HD	1								
	HD de 2 TB	1								
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	8								
	Monitor 18"	1								
	Mini Rack 6U	1								
	Patch Panel 24 portas	1								
	Organizador de Cabos	15								
	Calha de Tomadas	2								
	Switch de Rede	1								
	Link Acesso a Internet	1								
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1								
	Sensor IVP	8								
	Sirene	2								
ESCRITÓRIO REGIONAL BAIXADA II	DVR 16 canais Multi HD	1								
	HD de 2 TB	1								
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10								
	Monitor 18"	1								
	Mini Rack 6U	1								
	Patch Panel 24 portas	1								
	Organizador de Cabos	15								
	Calha de Tomadas	2								
	Switch de Rede	1								
Link Acesso a Internet	1									

	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1																					
	Sensor IVP	8																					
	Sirene	2																					
ESCRITÓRIO REGIONAL LESTE FLUMINENSE	DVR 16 canais Multi HD	1																					
	HD de 2 TB	1																					
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10																					
	Monitor 18"	1																					
	Mini Rack 6U	1																					
	Patch Panel 24 portas	1																					
	Organizador de Cabos	15																					
	Calha de Tomadas	2																					
	Switch de Rede	1																					
	Link Acesso a Internet	1																					
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1																					
	Sensor IVP	8																					
	Sirene	2																					
	<b>TOTAL LOTE 1 DE ATÉ:</b>																						

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 2									
DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL COSTA VERDE	DVR 16 canais Multi HD	1							
	DVR 04 canais Multi HD	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	20							
	HD de 2 TB	2							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 2 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 3									
DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B + F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL MÉDIO PARAÍBA	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	13							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
Sirene	2								
<b>TOTAL LOTE 3 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 4									
DESCRIÇÃO	Qtd e	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUL	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	8							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 4 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 5									
DESCRIÇÃO	Qtd e	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL SERRANA I	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 5 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 6									
DESCRIÇÃO	Qtd e	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL SERRANA II	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 6 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 7									
DESCRIÇÃO	Qtd e	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL LAGOS	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 7 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 8									
DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL NORTE	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	8							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 8 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 9									
DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL NOROESTE	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 9 DE ATÉ:</b>									

Valores Total da Proposta: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

**3) DECLARAÇÃO:** Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

**4) VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA  
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS1:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**OBS2: Lei Complementar 123/2006**

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

**Art.25, §1º** Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

(Local e data)

---

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

**ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO**

<b>1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
<b>Preço Global Ofertado: (_____).</b>
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim ( ). Não ( ).
Data:

**ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL POR LOTE.**

**2 Valores Propostos:**

**Valor anual: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

LOTE 1									
DESCRIÇÃO	Qt de	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
SEDE ANTIGA	DVR 16 canais Multi HD	2							
	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	3							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	36							
	Monitor 18"	2							
	Monitor 14"	1							
	Mini Rack 6U	2							
	Patch Panel 24 portas	2							
	Organizador de Cabos	40							
	Calha de Tomadas	3							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
ESCRITÓRIO REGIONAL DA	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12							



	Monitor 18"	1								
	Mini Rack 6U	1								
	Patch Panel 24 portas	1								
	Organizador de Cabos	15								
	Calha de Tomadas	2								
	Switch de Rede	1								
	Link Acesso a Internet	1								
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1								
	Sensor IVP	8								
	Sirene	2								
ESCRITÓRIO REGIONAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO III	DVR 16 canais Multi HD	1								
	DVR 04 canais Multi HD	1								
	HD de 2 TB	2								
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	20								
	Monitor 18"	1								
	Mini Rack 6U	1								
	Patch Panel 24 portas	1								
	Organizador de Cabos	15								
	Calha de Tomadas	2								
	Switch de Rede	1								
	Link Acesso a Internet	1								
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1								
	Sensor IVP	8								
	Sirene	2								
ESCRITÓ	DVR 16 canais Multi HD	1								



ESCRITÓRIO REGIONAL BAIXADA II	HD de 2 TB	1								
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	8								
	Monitor 18"	1								
	Mini Rack 6U	1								
	Patch Panel 24 portas	1								
	Organizador de Cabos	15								
	Calha de Tomadas	2								
	Switch de Rede	1								
	Link Acesso a Internet	1								
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1								
	Sensor IVP	8								
	Sirene	2								
	DVR 16 canais Multi HD	1								
	HD de 2 TB	1								
Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10									
Monitor 18"	1									
Mini Rack 6U	1									
Patch Panel 24 portas	1									
Organizador de Cabos	15									
Calha de Tomadas	2									
Switch de Rede	1									
Link Acesso a Internet	1									
Central de Alarme + Teclado+Bateria	1									
Sensor IVP	8									



ESCRITÓRIO REGIONAL LESTE FLUMINENSE	Sirene	2								
	DVR 16 canais Multi HD	1								
	HD de 2 TB	1								
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10								
	Monitor 18"	1								
	Mini Rack 6U	1								
	Patch Panel 24 portas	1								
	Organizador de Cabos	15								
	Calha de Tomadas	2								
	Switch de Rede	1								
	Link Acesso a Internet	1								
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1								
	Sensor IVP	8								
	Sirene	2								
	<b>TOTAL LOTE 1 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



LOTE 2									
DESCRIÇÃO	Qtd e	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G= C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H =B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL COSTA VERDE	DVR 16 canais Multi HD	1							
	DVR 04 canais Multi HD	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	20							
	HD de 2 TB	2							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 2 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 3									
DESCRIÇÃO	Qt de	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL MÉDIO PARAÍBA	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	13							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
	<b>TOTAL LOTE 3 DE ATÉ:</b>								

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 4									
DESCRIÇÃO	Qt de	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G= C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H =B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUL	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	8							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 4 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



LOTE 5									
DESCRIÇÃO	Qt de	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL SERRANA I	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 5 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 6									
DESCRIÇÃO	Qt de	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G= C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H =B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL SERRANA II	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 6 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LOTE 7									
DESCRIÇÃO	Qt de	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G= C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H =B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL LAGOS	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	12							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 7 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



LOTE 8									
DESCRIÇÃO	Qt de	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G = C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H = B+F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL NORTE	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	8							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
Sirene	2								
<b>TOTAL LOTE 8 DE ATÉ:</b>									

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



LOTE 9									
DESCRIÇÃO	Qt de	VALOR DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR 1º MÊS (F = A+C * Qtde)	VALOR MENSAL DO 2º AO 12º MÊS (G= C+D+E * Qtde)	TOTAL ANUAL (H =B+ F + (G*11))
ESCRITÓRIO REGIONAL NOROESTE	DVR 16 canais Multi HD	1							
	HD de 2 TB	1							
	Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros	10							
	Monitor 18"	1							
	Mini Rack 6U	1							
	Patch Panel 24 portas	1							
	Organizador de Cabos	15							
	Calha de Tomadas	2							
	Switch de Rede	1							
	Link Acesso a Internet	1							
	Central de Alarme + Teclado+Bateria	1							
	Sensor IVP	8							
	Sirene	2							
<b>TOTAL LOTE 9 DE ATÉ</b>									

Valores Total da Proposta: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx)

Condição



Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

**ATENÇÃO:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município de xxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Lote xx**, derivado do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2026**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, **Considerando**

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão, em regra, precedidas de licitação;*
- II. *O disposto na INP nº. 010/2018, que versa sobre as compras e contratações diretas do **Sebrae/RJ**;*
- III. *As disposições constantes na INP nº. 015/2020, que rege a gestão dos contratos e convênios no **Sebrae/RJ**;*
- IV. *A homologação do certame na modalidade **Pregão Eletrônico xx/2026** pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, em reunião realizada em XX/XX/XX,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços xx/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Alarme e Vídeo



Monitoramento por Circuito Fechado de TV Via *Internet*, nas áreas internas e externas dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, assim como de sua Sede Antiga, no Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026**.

**Parágrafo Primeiro** - O detalhamento do objeto descrito no *caput* da presente Cláusula encontra-se no **Termo de Referência**, anexo I ao **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026** e seus anexos, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais integram este **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

- I. **Sebrae/RJ:**
  - a. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias à execução do objeto descritas no **Termo de Referência**, anexo I ao **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026**;
  - b. Analisar a execução do objeto desta contratação por meio do (a) gestor (a) do **Contrato**, a quem cabe decidir pela aceitação ou não das entregas apresentados, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade do cumprimento do objeto desta contratação, podendo sugerir melhorias a qualquer tempo;
  - c. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, em especial aquelas que estejam em desacordo com o presente **Contrato**, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
  - d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
  - e. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;



- f. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação do **Sebrae/RJ**;
- g. Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do **Contrato**, definição do preposto da **CONTRATADA**, dentre outras providências.
- h. Permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** devidamente identificados aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- i. Fixar placas de indicação de ambiente monitorado, em todos os espaços onde houver câmeras de monitoramento.
- j. Encaminhar à **CONTRATADA**, por e-mail a ser enviado pelo (a) Gestor (a) deste **Contrato**, o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**.

## II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, as obrigações fixadas no **Termo de Referência** – anexo I ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2026**, bem como as disposições da **Proposta Comercial** apresentada, garantindo a execução contratual nos prazos previstos e de acordo com as exigências ajustadas, inclusive quanto às de qualidade e de pessoal habilitado;
- b. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após assinatura do **Contrato**, a comprovação, por meio de CTPS ou contrato social, no caso de sócio, de que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) Engenheiro, com comprovada experiência na área, por meio de CREA/CAU do profissional e atestado, indicado para exercício de atividades/execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, em relação às atividades descritas no objeto do **Contrato**;
- c. Para as atividades de instalação da rede e equipamento, caberá à **CONTRATADA** enviar a todas as unidades do **Sebrae/RJ** o número de técnicos ao seu julgamento, para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos ao objeto desta contratação;
- d. Estabelecer, junto ao (à) gestor (a) do **Contrato**, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização dos serviços, quantidade e lista de técnicos, a função dos profissionais alocados para execução dos serviços, por meio de cronograma, atendendo aos prazos



- propostos no **Termo de Referência** – anexo I ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2026**;
- e. Fornecer todo o material necessário à instalação, como buchas, parafusos, abraçadeiras, tubos de PVC, eletrodos, tubos, luvas de conexões, cabos CAT6, material de acabamento como tampa/suporte de conectores RJ45, caixas de passagem de rede horizontal e vertical, materiais de fixação, etc., interligação, *racks, patch panels, patch cards*, abraçadeiras de plástico, *tags* de identificação dos cabos, *swiches, Storage*, assim como material de acabamento, como gesso, cimento branco, alvenaria, tintas, pincel e rolo de pintura, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados, recondicionados;
  - f. Apresentar a relação dos equipamentos, discriminando as quantidades, marcas e modelos de produtos a serem instalados em cada escritório regional, apresentando-os ao (à) Gestor (a) do **Contrato**, para que seja conhecida a procedência devidamente confirmada por meio de nota fiscal do fabricante;
  - g. Nomear um gestor responsável pelo **Contrato**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este gestor terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao (à) gestor (a) do **Contrato** no **Sebrae/RJ**;
  - h. Todo o material necessário à instalação será fornecido pela **CONTRATADA**, como buchas, parafusos, abraçadeiras, tubos de PVC, eletrodos, tubos, luvas de conexões, cabos CAT6, material de acabamento, como tampa/suporte de conectores RJ45, caixas de passagem de rede horizontal e vertical, materiais de fixação etc., não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados, recondicionados;
  - i. Apresentar a relação dos equipamentos, discriminando as quantidades, marcas e modelos de produtos a serem instalados em cada escritório, apresentando-os ao Gestor do **Contrato** para que seja conhecida a procedência devidamente confirmada, por meio de nota fiscal do fabricante.;
  - j. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e ONVIF aplicáveis e dentro das especificações estabelecidas no **Termo de Referência** - anexo I ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2026**;
  - k. Realizar a sinalização da obra e adotar as medidas de proteção coletiva para evitar acidentes;
  - l. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (equipamentos de Proteção coletiva);
  - m. Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança trabalhista no ambiente do **Sebrae/RJ**;
  - n. Providenciar a entrega impressa e digitalizada do mapeamento completo de todas as instalações, indicando a localização das câmeras, de redes e dos



- equipamentos, documentação técnica dos equipamentos e manuais operacionais;
- o. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - p. Manter limpas as áreas de execução dos serviços;
  - q. Arcar com as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes de execução do **Contrato**, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com o **Sebrae/RJ**;
  - r. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto do **Contrato**, encaminhando relatórios de atividades, dando acesso ao gestor do **Contrato** a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
  - s. Manter seus funcionários identificados por crachás ao realizar a instalação dos equipamentos e/ou manutenções corretivas ou preventivas, nas dependências do **Sebrae/RJ**;
  - t. Manter, durante a execução do **Contrato**, todas as condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência** – anexo I ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2026**;
  - u. Efetuar a sinalização dos locais de execução dos serviços e adotar medidas de proteção coletiva;
  - v. Arcar com todas as despesas, como deslocamento, alimentação, estadia, hospedagem, tributos, identificação funcional individualizada dos profissionais para controle de acesso às dependências dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com o **Sebrae/RJ** e que, diante de sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida ao **Sebrae/RJ** a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste **Termo de Referência**;
  - w. Providenciar a entrega impressa e digitalizada do mapeamento completo de todas as instalações, indicando a localização das câmeras, de redes e dos equipamentos, além da documentação técnica dos equipamentos e manuais operacionais, com relação aos serviços concluídos e aos equipamentos.
  - x. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- y. Arcar com eventuais prejuízos e/ou danos perante o **Sebrae/RJ** e/ou terceiros, causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do **Contrato**;
- z. Respeitar as normas e procedimentos do **Sebrae/RJ**, inclusive de acesso às suas dependências e horários determinados por este;
- aa. Enviar mensalmente ao **Sebrae/RJ** relatório com a descrição da manutenção preventiva realizada, da manutenção corretiva quando houver, bem como indicando o status atual de funcionamento do equipamento locado, assinado pelo técnico responsável;
- bb. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo quanto às informações contidas nas imagens e gravações, dedicando especial atenção à sua guarda e não as divulgando por qualquer meio, inclusive após o término da vigência do **Contrato**;
- cc. Não ceder acessos indevidos às filmagens, por pessoas não autorizadas, resguardando que não haverá vazamento das informações;
- dd. Tratar com o **Sebrae/RJ** sobre questões relevantes à instalação da rede, equipamentos, *softwares*, treinamento e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
- ee. Certificar-se de que, após a instalação, os representantes da **CONTRATADA** e o (a) gestor (a) deste **Contrato** deverão revisar, em conjunto, cada câmera para verificar a conformidade da instalação, de acordo com o que foi especificado no diagrama;
- ff. Treinar pessoal designado pelo **Sebrae/RJ**, para operacionalização das câmeras e gravações, após a verificação da conformidade das instalações, conforme a alínea anterior;
- gg. Não ceder acessos indevidos às filmagens, por pessoas não autorizadas, resguardando que não haverá vazamento das informações;
- hh. Abster-se de divulgar e de fornecer dados ou informações obtidas em razão do **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **Sebrae/RJ** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo mediante sua expressa e prévia autorização e desde que resguardado o interesse público;
- ii. Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto/Gestor (a) toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação;
- jj. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados, devendo complementá-los caso o previsto



inicialmente em sua **Proposta** não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste **Contrato**;

- kk. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;
- ll. Emitir as Notas Fiscais eletrônicas de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação prevista neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, encaminhando-a ao (à) Gestor (a) do **Contrato**, juntamente com as certidões de regularidade fiscal;
- mm. Encaminhar ao **Sebrae/RJ**, para fins de pagamento, em conjunto com as notas fiscais, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal; e
- nn. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, que será encaminhado por e-mail pelo (a) Gestor (a) do **Contrato**.

**Parágrafo Único** – A ação ou omissão total ou parcial da gestão do **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos compromissos por ela assumidos, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência da execução do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor anual máximo de até **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, dividido em parcelas mensais correspondentes aos serviços efetivamente executados, conforme a demanda mensal, mediante relatórios apresentados pela **CONTRATADA** ao **Sebrae/RJ**, considerando os seguintes valores:

LOTE X										
ESCRITÓRIO	REGIO-NAL	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR PRIMEIRA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DE NOVA INSTALAÇÃO EM CASO DE MUDANÇA (B)	VALOR DE LOCAÇÃO (C)	VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (D)	VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (E)	VALOR DO 1º MÊS (F = A+C Qtde)	VALOR DO 2º MÊS (G = C+Qtde)
	X	DVR X canais Multi HD								
		HD de 2 TB								
		Câmera Infravermelho de, no mínimo, 20 metros								
		Monitor 18"								

Mini Rack 6U								
Patch Panel 24 portas								
Organizador de Cabos								
Calha de Tomadas								
Switch de Rede								
Link de Acesso à Internet								
Central de Alarme + Teclado+Bateria								
Sensor IVP								
Sirene								
<b>VALOR ANUAL MÁXIMO - LOTE X - DE ATÉ:</b>								

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos previstos no *caput* desta cláusula serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega ao **Sebrae/RJ** da respectiva nota fiscal, acompanhada do correspondente relatório, assinado pelo técnico responsável, contendo a descrição da manutenção preventiva, da manutenção corretiva se houver, bem como o status atual de funcionamento do (s) equipamento (s) locado (s).

**Parágrafo Segundo** - Encontra-se incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários ao atendimento do objeto contratual, tais como tributos e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a presente contratação, abrangendo, assim, todos os custos com materiais, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósitos na conta corrente informada pela **CONTRATADA, cujos dados são:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**



**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos ocorrerão mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da competente Nota Fiscal, devidamente acompanhada de relatórios de execução dos serviços mensais e das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- IV. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**Parágrafo Quinto** – O **Sebrae/RJ** descontará dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** eventuais penalidades e quaisquer prejuízos causados em decorrência da execução do objeto contratual, quando estes tiverem sido causados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto** – As Notas Fiscais serão emitidas e entregues, juntamente com toda a documentação indicada na presente Cláusula, até o dia 18 (dezoito) de cada mês, tendo em vista os processos internos do **Sebrae/RJ** para a realização dos pagamentos; de acordo com o CNPJ da **CONTRATADA** contido no preâmbulo do presente **Contrato**.

**Parágrafo Sétimo** – Quaisquer incorreções Notas Fiscais serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento restará suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** quaisquer encargos financeiros adicionais.

**Parágrafo Oitavo** – Ocorrendo controvérsia quanto aos valores, o **Sebrae/RJ** se reserva o direito de pagar a parte incontroversa e deixar o restante na dependência do esclarecimento da parte controvertida.

**Parágrafo Nono** – Os recursos financeiros destinados ao pagamento serão definidos conforme as demandas das unidades atendidas pela execução do **Contrato**, conforme descrito no item “19” do **Termo de Referência** – anexo 1 ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2026**.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência contratual, com base no **IPCA** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da proposta readequada, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso ao **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Primeiro** – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

**Parágrafo Terceiro** – O reajuste será concedido por termo de apostilamento ou termo aditivo, sendo vedada sua concessão por acordo verbal entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante instrumento específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos, contados o prazo de vigência inicial e eventuais prorrogações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A execução contratual terá início após a realização da reunião de abertura entre o **Sebrae/RJ** e a **CONTRATADA**, na qual serão informados os procedimentos operacionais respectivos e as datas pertinentes para início.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para execução das instalações será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data a ser definida na reunião de abertura.

**Parágrafo Terceiro** - A execução da manutenção preventiva e da locação de equipamentos será mensal, conforme cronograma estipulado entre o **Sebrae/RJ** e a **CONTRATADA**, ao passo que a manutenção corretiva ocorrerá sob demanda.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento, após a assinatura deste **Contrato**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de até 1% (um por cento), sobre o valor anual máximo do **Contrato**, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor anual máximo do **Contrato**, para o caso de atrasos na reposição e na entrega dos materiais fora das especificações ou com defeitos, limitada a 10% (dez por cento) do valor anual máximo do **Contrato**;
- III. Multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor anual máximo do **Contrato**, para o caso de atrasos para atendimento dos chamados de manutenção corretiva, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual máximo do **Contrato**;
- IV. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor anual máximo do **Contrato**, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços contratados, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- V. Rescisão do **Contrato**, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso IV, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- VI. Na hipótese prevista no inciso V, a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro** – Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo (a) Gestor (a) do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** – O (a) Gestor (a) do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.



**Parágrafo Quarto** – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA** com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente **Contrato**, o **Sebrae Nacional** poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do **Contrato**;
- II – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do **Contrato**;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

**Parágrafo Único** – Eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar o pagamento referente às entregas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução do objeto deste **Contrato**, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – A suspensão da execução do objeto do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:



- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada execução contratual;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA**, no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior se houver acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve suspender as atividades na data e durante o prazo determinado no aviso.

**Parágrafo Terceiro** – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, este **Contrato** será rescindido, sem prejuízo às demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** – Não tendo a suspensão da execução advindo de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos e/ou serviços realizados e ainda não pagos, nos termos deste **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pelo (a) Gestor (a) do **Contrato**.

**Parágrafo Quinto** – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

**Parágrafo Sexto** – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão do objeto do **Contrato** ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor do objeto do **Contrato** comprovadamente desenvolvidos/entregue.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E DO GESTOR SUBSTITUTO**

O Gestor deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste instrumento, é o analista **Vitor Fontes Roppa**, que, uma vez ausente, será substituído pelo analista **Luis Fernando Monteiro da Silva**, conforme consta no **Termo de Referência** – anexo I ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2026**.

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor do **Contrato** observará as disposições constantes na INP nº. 015/2020, atinentes à gestão contratual.



**Parágrafo Segundo** - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado pelo e-mail do Gestor deste **Contrato** (vroppa@rj.sebrae.com.br), do Gestor Substituto (lmonteiro@rj.sebrae.com.br) e do representante da **CONTRATADA** (xxxxxxx).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do **Sistema Sebrae**.

**Parágrafo Primeiro** – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do **Sistema Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br/ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria) ou pelo e-mail [rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br](mailto:rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Quarto** – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução ímpessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao (à) Gestor (a) do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais,



para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I. Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III. Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo único** – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE**

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do **Contrato**, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos



os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o **Contrato** celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: [dpo@rj.sebrae.com.br](mailto:dpo@rj.sebrae.com.br), sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste **Contrato**. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pelo **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Contrato** no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

I - Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;



II - descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - violação de segurança no **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;

IV - exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e

V - outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o Sebrae/RJ:**

I - com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II - no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**Parágrafo Nono - O Contrato** celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, a **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da execução do objeto contratado são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato**.

**Parágrafo Décimo -** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** a **CONTRATADA**, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

**Parágrafo Décimo Segundo -** O **Sebrae/RJ** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato** celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o **Contrato** se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do **Contrato** celebrado entre as partes.



**Parágrafo Décimo Quarto** - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

**Parágrafo Décimo Sexto** - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **Contrato**.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema Sebrae.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do **Contrato**, uma das modalidades de garantia abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, no percentual de **20%** (vinte por cento) do valor anual máximo do **Contrato**:

- I. **Caução em Dinheiro**: No caso de prestação de garantia em dinheiro, será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente na conta corrente do **Sebrae/RJ**, cujos dados são: Banco do Brasil – Agência: 1769-8, Conta Corrente: 9559-1. Ao término do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
- II. **Fiança Bancária**: A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança fornecida por instituição bancária e registrada em cartório competente, devendo conter obrigatoriamente:
  - a. Prazo de validade, que corresponderá ao prazo de vigência do **Contrato**;



- b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

III. **Seguro Garantia:** O seguro garantia atenderá aos requisitos da legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado ao (à) Gestor (a) do **Contrato do Sebrae/RJ** no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, sob de aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de prorrogação do prazo de vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de reajuste, repactuação ou revisão do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá proceder à complementação da garantia originalmente apresentada, de forma a manter o percentual de cobertura previsto no **Contrato** em relação ao novo valor ajustado. A complementação deverá ser realizada no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, a contar da formalização do novo valor contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Quinto** - Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior.

**Parágrafo Sexto** - A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.



**Parágrafo Sétimo** - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

**Parágrafo Oitavo** - A forma de garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **Sebrae/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.

**Parágrafo Nono** - A garantia apresentada pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
- III. as multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**; e
- V. despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

**Parágrafo Décimo** - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, observados eventuais descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e de acordo, firmam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pelo **Sebrae/RJ**:



---

**Antonio Melo Alvarenga Neto**

Diretor Superintendente  
Atendimento

**Marcelo Fiorini**

Diretor de Produto e

---

**Vitor Fontes Roppa**

Gestor do **Contrato**

Pela **CONTRATADA:**

---

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Edital PE 01.2026 - Alarme CTFV ERs (lotes mistos)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search?codigo=EE-74-81-04-CC-FF-CE-87-C9-0A-35-E2-BE-69-B2-72-6F-E1-CF-28> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** EE-74-81-04-CC-FF-CE-87-C9-0A-35-E2-BE-69-B2-72-6F-E1-CF-28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Claudia DEL Pozo Oliveira - 737.\*\*\*.\*\*\*-53 - 07/01/2026 09:41:22**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0

**WILLIAM SENTER - 057.\*\*\*.\*\*\*-50 - 07/01/2026 09:52:16**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

**Luis Silva - 148.\*\*\*.\*\*\*-98 - 07/01/2026 09:53:08**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

**Vitor Roppa - 108.\*\*\*.\*\*\*-16 - 07/01/2026 10:44:31**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 136.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0

**Michele Almeida - 051.\*\*\*.\*\*\*-83 - 07/01/2026 10:53:01**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*1

